ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 769/2003

Ementa:Nomina as Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do Loteamento Gelson Apicelo – bairro Nova Cidade.

Vereador-autor: **José Gonçalves de Oliveira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As ruas popularmente conhecidas como, Projetadas 01, 02 e 03, passam a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO PRIMITIVA	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Rua Projetada 01	Rua Maria dos Santos
Rua Projetada 02	Rua João Miranda
Rua Projetada 03	Rua Pedro Moreira dos Santos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 770/2003

Ementa:Nomina as Ruas ZILDA APICELO, LUIZ APICELO E CELMA APICELO do Loteamento Gelson Apicelo – bairro Nova Cidade.

Vereador-autor: **José Gonçalves de Oliveira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º -As ruas popularmente conhecidas como, Zilda Apicelo, Luiz Apicelo e Celma Apicelo passam a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO PRIMITIVA	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Rua ZILDA APICELO	Rua ZILDA APICELO
Rua LUIZ APICELO	Rua LUIZ APICELO
Rua CELMA APICELO	Rua CELMA APICELO

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

L E I Nº 771/2003

Ementa: Nomina as Ruas LIMA PASSOS, BEIRA RIO e ALBERTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA do Loteamento Gelson Apicelo - bairro Nova Cidade.

Vereador-autor: **José Gonçalves de Oliveira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º -As ruas popularmente conhecidas como, Lima Passos, Beira Rio e Albertino Gonçalves de Oliveira, passam a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO PRIMITIVA	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Rua LIMA PASSOS	Rua LIMA PASSOS
Rua BEIRA RIO	Rua BEIRA RIO
Rua ALBERTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Rua ALBERTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

L E I Nº 772/2003

Ementa:Nomina as Ruas A, B e C do Loteamento Gelson Apicelo - bairro Nova Cidade.

Vereador-autor: **José Gonçalves de Oliveira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º -As ruas popularmente conhecidas como, A, B e C passam a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO PRIMITIVA	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Rua A	Rua GILDA APICELO
Rua B	Rua EDITH DE CASTRO LEITE
Rua C	Rua AMÁLIA APICELO

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0773/2003

Reajusta os subsídios dos Srs. SecretáriosMunicipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste sobre os subsídios dos Srs. Secretários Municipais e aos seus correlatos, no percentual de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - O reajuste ora concedido tem como parâmetro ao concedido em 1º de maio último aos servidores municipais, o qual não foi estendido aos subsídios dos Secretários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio do corrente ano.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 774/ 2003

EMENTA: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" na importância de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 739/02, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação os programas de trabalho 12.365.0007.2. 378 denominado TRANSPORTE DE ESTUDANTES -